



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

WWW.SINTETRA.ORG.BR

REAJUSTE SALARIAL DIFERENCIADO/COMÉRCIO

Informamos que a partir de **01 de Outubro de 2017**, os salários normativos do setor de **Diferenciado/Comércio**, deverão ser reajustados no percentual de 1,63% (hum inteiro e sessenta e três décimos por cento). A partir de **01.03.2018** os salários deverão ser reajustados no percentual de + **0,37%** (trinta e sete décimos por cento), conforme abaixo:

Função	Salário (empresa c/ até 20 empregados) 01.10.2017 a 28.02.2018	Salário (empresa c/ até 20 empregados) A partir de 01.03.2018	Salário (empresa acima de 20 empregados) 01.10.2017 a 28.02.2018	Salário (empresa acima de 20 empregados) A partir de 01.03.2018
Motorista Carreta	R\$ 1.805,00	R\$ 1.812,00	R\$ 1.857,00	R\$ 1.864,00
Operador Empilhadeira	R\$ 1.607,00	R\$ 1.613,00	R\$ 1.685,00	R\$ 1.691,00
Motorista de Caminhão	R\$ 1.607,00	R\$ 1.613,00	R\$ 1.685,00	R\$ 1.691,00
Ajudante Mot. Caminhão	R\$ 1.159,00	R\$ 1.163,00	R\$ 1.185,00	R\$ 1.190,00
Motorista Veíc. Utilitário	R\$ 1.237,00	R\$ 1.242,00	R\$ 1.528,00	R\$ 1.533,00
Ajudante Mot. Veíc. Utilitário	R\$ 1.029,00	R\$ 1.029,00	R\$ 1.033,00	R\$ 1.033,00

OBS: As demais vantagens já praticadas pela Empresa permanecerão inalteradas, com a obrigatoriedade da aplicação do reajuste.

Contribuição

Assistencial: 6% em 03 (três parcelas), a ser descontado da seguinte forma:

2% em janeiro/2018.

2% em junho/2018.

2% em agosto/2018.

HOMOLOGAÇÕES: As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho deverão homologar as rescisões contratuais, exclusivamente, no Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Rodoviários e Anexos do Grande ABC, em sua sede ou nas subsedes.

Obs.: o desconto da contribuição assistencial será somente para os trabalhadores associados da entidade profissional e dos não associados que expressamente autorizarem os descontos.